

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL EXTRAORDINÁRIO DA REDE SUSTENTABILIDADE PARA REFORMA ESTATUTÁRIA NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

Fica convocado o Congresso Nacional Extraordinário da Rede Sustentabilidade para Reforma Estatutária, nos termos da deliberação aprovada pelo 6º Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade em 12 de abril de 2025 com fulcro nos artigos 66 e 67 do estatuto partidário, a ser realizado virtualmente pelo aplicativo "Zoom", a partir das 09h horas do dia 13 de dezembro de 2025, com link de acesso a ser amplamente divulgado nos canais de comunicação do partido, no intuito de deliberar sobre:

I – Deliberação sobre a proposta de Reforma Estatutária, conforme designado pela Resolução 06/2025, aprovada o 6º Congresso Nacional da Rede Sustentabilidade;

II – Convalidação as Resoluções 01, 02, 03, 04, todas de 2025, aprovadas no 6º Congresso da Rede Sustentabilidade, quais sejam:

- a) **Resolução 01/2025:** que passou a dispor sobre os mecanismos e formas de combate, prevenção e repressão da violência política de gênero que serão adotados pela Rede Sustentabilidade.
- b) **Resolução 02/2025:** passou a dar entendimento as normas estatutárias, prevendo "As competências da Comissão Nacional Provisória que não foram explicitamente delegadas a outras instâncias ou dirigentes são conferidas à Comissão Executiva Nacional, notadamente das previstas no art. nº 26, incisos III, IV, VI e VII; e, que passou, ainda, a determinar que "entende o 6º Congresso da Rede Sustentabilidade que os demais incisos do art. nº 26 e outros dispositivos referentes à Comissão Nacional Provisória perderam o objeto quando da extinção da referida comissão e especialmente com a delegação explícita de funções a outros dirigentes e instâncias."
- c) **Resolução 03/2025:** que "delibera que o §1º do art. nº 78 do Estatuto Partidário passa a ter a seguinte redação: "§1º. Para fins de atendimento ao sistema da Justiça Eleitoral os porta-vozes exercerão as funções de Presidente e Vice-Presidente, podendo proceder a revezamentos mediante a aprovação da maioria da Direção (ELO) Nacional", e, que, ainda, sobre a alteração do §1º do art. 78 "o Elo Nacional e sua Comissão Executiva que tome as providências necessárias para o registro da alteração, devendo ser considerada a data da apreciação pelo 6º Congresso Nacional como data de início de sua vigência".
- d) **Resolução 04/2025:** "deliberou pela alteração do valor previsto no art. nº 26, inciso I do estatuto da Rede Sustentabilidade, que passa assim a ter o seguinte texto: I – autorizar as despesas extraordinárias e as despesas ordinárias para manutenção: a) da REDE superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)";